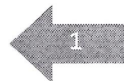




Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

PROJETO DE LEI Nº 052 / 2024



Município de Abaeté -
- Autorização -
Transferência
Financeira -
Subvenção Social -
Resolução SES/MG
9.483/2024 -
Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **considerando-se a necessidade de autorização para transferência de recursos financeiros, por meio de subvenção social, para atender a Resolução SES/MG nº 9.483/2024**, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a realizar transferência de recursos financeiros, mediante subvenção social, no montante de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), à Organização da Sociedade Civil-OSC denominada **Hospital São Vicente De Paulo De Abaeté**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.505.851/0001-26.

§ 1º - O beneficiário deverá utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária do governo estadual nº 4123 – Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, indicada no Anexo II da Resolução SES/MG Nº 9.483/2024, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

IVANIR
DELADIER DA
COSTA:11898
305668

Assinado de forma
digital por IVANIR
DELADIER DA
COSTA:11898305668
Dados: 2024.06.18
09:25:13 -03'00'



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

§ 2º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 3º - Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis são os previstos no Anexo II da Resolução SES/MG Nº 9.483/2024.

§ 4º - Os valores previstos no Anexo II da Resolução SES/MG Nº 9.483/2024 poderão ser complementados pelo beneficiário.

§ 5º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos da Resolução SES/MG Nº 9.483/2024.

§ 6º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal e aquisição de insumos, materiais de consumo e prestação de serviços.

§ 7º - A entidade filantrópica deverá estar e permanecer regular no Cadastro Geral de Convenientes - CAGEC, podendo ser consideradas apenas as exceções previstas em lei.

§ 8º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta corrente específica em nome da entidade beneficiária.

IVANIR
DELADIER DA
COSTA:11898
305668

Assinado de forma
digital por IVANIR
DELADIER DA
COSTA:11898305668
Dados: 2024.06.18
09:25:29 -03'00'



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

3

§ 9º - A execução dos recursos deverá ser precedida do devido processo licitatório ou de procedimento análogo, em conformidade com o regulamento próprio de compra da entidade, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios da Administração Pública e os princípios da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Art. 2º - Para a execução do previsto nesta lei, o Município deverá firmar termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC, entidade sem fins lucrativos, observando o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC - Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de chamamento público para atender a execução do objeto previsto nesta lei, em conformidade com o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo previsto no instrumento de parceria, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

Art. 4º - Além das disposições legais pertinentes, a entidade beneficiária deverá seguir as orientações e normatizações do Município e da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta lei e na Resolução SES/MG Nº 9.483/2024 e na execução dos recursos financeiros transferidos à entidade.

IVANIR
DELADIER DA
COSTA:11898
305668

Assinado de forma
digital por IVANIR
DELADIER DA
COSTA:11898305668
Dados: 2024.06.18
09:25:47 -03'00'

Praça Dr. Amador Alvares nº 167 - Centro - Abaeté-MG - CEP.: 35.620-000
www.abaete.mg.gov.br - (37) 3541-5151



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de Junho de 2024.

IVANIR DELADIER DA
COSTA:11898305668

Assinado de forma digital por
IVANIR DELADIER DA
COSTA:11898305668
Dados: 2024.06.18 09:26:06 -03'00'

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

DA JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, ilustres edis.

A destinação de recursos para pessoas jurídicas requer lei autorizativa específica, disciplinamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsão de créditos orçamentários na Lei do Orçamento Anual, nos termos do art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O projeto de lei que ora lhes apresentamos trata de autorização para realização de transferência de recursos financeiros em favor do Hospital São Vicente de Paulo, para cumprir ação orçamentária do governo estadual nº 4123 – Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, nos termos da Resolução SES/MG Nº 9.483/2024.

Portanto, requeremos se digne os representantes do Povo a envidar esforços para que a matéria seja apreciada e aprovada pelo plenário da Câmara.

Abaeté, 18 de Junho de 2024.

IVANIR DELADIER DA
DELADIER DA COSTA:11898305668
COSTA:11898305668

Assinado de forma digital por IVANIR
Dados: 2024.06.18 09:26:33 -03'00'

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

Recebi a 1ª via _____
Em 18 / 06 / 24 às 14:50 horas
Responsável



RESOLUÇÃO SES Nº 9.483, 02 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160 e 160A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.404, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024;
- a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto nº 48.777, de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do EMG, para o exercício de 2024;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;
- a Resolução SEGOV nº 05, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2024, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.

§ 1º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$22.499.551,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.058.4123.0001 444142 10.8.

§1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 4123 - Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo único - O monitoramento e prestação de contas deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023.

Art. 6º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024.

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS - RESOLUÇÃO SES Nº 9.483, 02 DE MAIO DE 2024

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.483, 02 DE MAIO DE 2024.
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
145682	ABAETE	11.943.989/0001-93	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ	16.505.851/0001-26	R\$ 470.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145629	AIURUOCA	13.081.164/0001-32	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	16.596.611/0001-84	R\$ 200.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
140695	ALFENAS	11.436.319/0001-80	CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO	16.650.756/0001-16	R\$ 2.100.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147655	ALPINOPOLIS	11.970.098/0001-26	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALPINOPOLIS	16.698.771/0001-34	R\$ 633.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
140696	ARACUAI	11.956.460/0001-04	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ	19.297.746/0001-37	R\$ 1.150.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146298	ARACUAI	11.956.460/0001-04	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	19.297.746/0001-37	R\$ 160.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146299	BAMBUI	21.505.966/0001-50	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL	17.032.293/0001-91	R\$ 160.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
139830	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	18.720.938/0001-41	R\$ 420.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
141473	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	R\$ 345.450,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

145626	BICAS	11.668.831/0001-52	ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO JOSÉ DE BICAS	18.760.108/0001-48	R\$ 200.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145681	BOM DESPACHO	00.390.877/0001-36	LACTARIO E POSTO DE PUERICULTURA MENINO JESUS	16.742.355/0001-96	R\$ 1.200.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
140834	CAMANDUCAIA	10.677.325/0001-67	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMANDUCAIA	21.420.666/0001-79	R\$ 160.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147232	CAPITOLIO	12.302.245/0001-52	SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITOLIO	23.765.183/0001-31	R\$ 160.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145488	CASSIA	19.420.183/0001-22	INSTITUTO DE SAO VICENTE DE PAULO	19.507.078/0001-25	R\$ 200.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145514	CATAGUASES	19.035.546/0001-06	HOSPITAL DE CATAGUASES	19.529.478/0001-31	R\$ 200.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
141350	CLAUDIO	11.802.697/0001-30	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CLAUDIO	19.604.511/0001-40	R\$ 200.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146970	CONCEICAO DAS ALAGOAS	11.221.104/0001-42	FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL JOAO HENRIQUE	09.281.224/0001-93	R\$ 160.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
138906	ELOI MENDES	18.286.057/0001-64	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEIDADE	20.347.027/0001-62	R\$ 169.354,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
138907	ELOI MENDES	18.286.057/0001-64	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEIDADE	20.347.027/0001-62	R\$ 30.646,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145624	ESPERA FELIZ	14.482.595/0001-73	HOSPITAL DE ESPERA FELIZ	18.115.071/0001-03	R\$ 400.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
139805	FRUTAL	10.428.106/0001-44	HOSPITAL MUNICIPAL FREI GABRIEL	10.428.106/0001-44	R\$ 300.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
140697	ITABIRA	11.672.050/0001-31	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS DORES	20.959.292/0001-00	R\$ 1.803.180,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143506	JANAUBA	15.462.027/0001-73	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAUBA	14.706.049/0001-79	R\$ 200.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE

						URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146305	MACHADO	10.521.537/0001-50	IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE MACHADO	22.228.571/0001-10	R\$ 160.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145680	MANTENA	11.769.125/0001-05	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MANTENA	22.323.976/0001-38	R\$ 390.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145685	MANTENA	11.769.125/0001-05	HOSPITAL EVANGELICO DE MANTENA	22.324.693/0001-00	R\$ 840.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143429	MATEUS LEME	03.704.943/0001-93	FUNDACAO HOSPITAL SANTA TEREZINHA	22.420.830/0001-00	R\$ 377.525,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143430	MATEUS LEME	03.704.943/0001-93	FUNDACAO HOSPITAL SANTA TEREZINHA	22.420.830/0001-00	R\$ 272.475,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147705	MINAS NOVAS	97.535.949/0001-28	FUNDACAO MINAS NOVAS	21.248.752/0001-46	R\$ 160.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146824	MURIAE	11.273.981/0001-67	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SÃO PAULO	22.780.498/0001-95	R\$ 1.000.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147656	PASSA TEMPO	13.491.387/0001-78	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSA TEMPO	18.039.461/0001-33	R\$ 200.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142792	PEDRO LEOPOLDO	12.237.669/0001-80	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO	23.453.830/0001-70	R\$ 1.150.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142110	PIRAPETINGA	11.342.716/0001-93	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA	21.187.075/0001-01	R\$ 200.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142858	POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POCOS DE CALDAS	23.647.209/0001-47	R\$ 160.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147654	POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POCOS DE CALDAS	23.647.209/0001-47	R\$ 500.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145810	POMPEU	12.448.012/0001-62	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE POMPEU	23.778.756/0001-61	R\$ 582.921,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146195	POMPEU	12.448.012/0001-62	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE	23.778.756/0001-61	R\$ 160.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO

			POMPÉU			DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145715	PORTEIRINHA	13.661.594/0001-23	SANTA CASA DE MISERICORDIA E HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	22.683.783/0001-98	R\$ 185.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146350	POUSO ALEGRE	11.290.305/0001-00	FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI	23.951.916/0004-75	R\$ 160.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142941	RECREIO	11.944.441/0001-68	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE RECREIO	26.145.631/0001-92	R\$ 300.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147690	RIO PARANAIBA	11.482.116/0001-20	HOSPITAL MUN DONA MARIA CONCEICAO FANTINI VALERIO	11.482.116/0001-20	R\$ 250.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
140835	RIO POMBA	13.530.438/0001-23	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO POMBA	24.258.337/0001-61	R\$ 200.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143569	SANTO ANTONIO DO AMPARO	11.092.425/0001-94	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	04.541.288/0001-62	R\$ 300.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146829	SAO JOAO DEL REI	13.875.318/0001-68	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SÃO JOÃO DEL REI	24.729.097/0001-36	R\$ 1.000.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145148	SETE LAGOAS	00.634.997/0001-31	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	24.993.560/0001-52	R\$ 600.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147407	SETE LAGOAS	00.634.997/0001-31	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	24.993.560/0001-52	R\$ 160.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146329	TARUMIRIM	13.751.793/0001-22	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM	21.249.081/0001-38	R\$ 160.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
140444	TURMALINA	11.288.532/0001-92	CONFERENCIA DE SAO VICENTE DE PAULO DE TURMALINA	16.887.465/0001-46	R\$ 500.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
140693	TURMALINA	11.288.532/0001-92	CONFERENCIA DE SAO VICENTE DE PAULO DE TURMALINA	16.887.465/0001-46	R\$ 850.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146334	TURMALINA	11.288.532/0001-92	CONFERENCIA DE SAO VICENTE DE PAULO DE TURMALINA	16.887.465/0001-46	R\$ 160.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

147657	UBERABA	13.809.927/0001-19	UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO DR HUMBERTO FERREIRA UPA MIRANTE	13.809.927/0001-19	R\$ 500.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
				TOTAL	22.499.551,00	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.483, 02 DE MAIO DE 2024

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 4123 - Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis constam na tabela abaixo:

LISTA DE EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4123- Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência		
Item	Descrição - Item	Valor (R\$) RENEM 2023
1	Adipômetro	177,00
2	Aagitador de Tubos (Vórtex)	1.056,00
3	Aagitador Magnético	692,00
4	Aaglutinoscópio	1.318,00
5	Amnioscópio	2.304,00
6	Analizador Automático para Hematologia	109.219,00
7	Analizador Bioquímico	114.072,00
8	Analizador de Composição Corporal	31.739,00
9	Analizador de Gases Respiratórios/Hemogasômetro	61.336,00
10	Analizador de Íons/ Eletrólitos	25.763,00
11	Analizador de Urina	33.780,00
12	Analizador Imunológico	308.334,00
13	Andador	278,00
14	Aparelho de Fototerapia para Psoríase	9.100,00
15	Aparelho de Luz Infravermelho	478,00
16	Aparelho para Fisioterapia por Microondas	5.307,00
17	Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas	9.425,00
18	Aparelho para Fototerapia (icterícia/neonatologia)	9.578,00
19	Aparelho para Hemodiálise	83.756,00
20	Aparelho para Tração Ortopédica	325,00
21	Aquecedor de Fluídos/ Sangue	33.885,00
22	Aquecedor Portátil de Ambiente	172,00
23	Ar Condicionado	1.843,00
24	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	3.183,00
25	Audiômetro	24.417,00
26	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	6.476,00
27	Autoclave Vertical	22.778,00
28	Balança Analítica de Precisão	8.610,00
29	Balança Antropométrica Adulto	1.253,00
30	Balança Antropométrica Infantil	1.054,00
31	Balança Antropométrica para Obesos	1.860,00
32	Balança para Laboratório	2.673,00
33	Balança Tipo Plataforma	1.982,00
34	Balancim Proprioceptivo	468,00
35	Banho de Parafina	1.575,00
36	Banho-Maria	2.362,00

37	Banho-Maria (para alimentos)	994,00
38	Banho-Maria para Lactário	32.796,00
39	Banqueta	650,00
40	Banqueta para Parto Vertical	1.104,00
41	Barras Paralelas para Fisioterapia	2.751,00
42	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	1.112,00
43	Berço Aquecido	30.567,00
44	Berço Hospitalar com Grades	4.048,00
45	Berço para Recém Nascido	2.555,00
46	Berço para Recém Nascido com Fototerapia Reversa	16.569,00
47	Bicicleta Ergométrica Vertical	1.643,00
48	Biombo	876,00
49	Biombo Plumbífero	8.337,00
50	BIPAP	9.150,00
51	BIPAP com Monitor Gráfico	33.908,00
52	Bisturi elétrico (a partir de 151 W),	32.640,00
53	Bisturi Elétrico (até 150 W)	11.011,00
54	Bomba de Infusão	8.705,00
55	Bomba de Infusão de Seringa	9.563,00
56	Bomba de Vácuo até 2HP/CV	3.705,00
57	Bomba Elétrica p/ Sucção Ordenhadeira	21.467,00
58	Braçadeira para Injeção	331,00
59	Cabine Audiométrica	7.600,00
60	Cadeira	216,00
61	Cadeira de Banho/ Higiénica	455,00
62	Cadeira de Rodas Adulto	1.505,00
63	Cadeira de Rodas para Obeso	2.393,00
64	Cadeira de Rodas Pediátrica	1.288,00
65	Cadeira Oftalmológica	17.846,00
66	Cadeira Otorrinológica	17.846,00
67	Cadeira para Coleta de Sangue	638,00
68	Cadeira para Obeso	2.013,00
69	Cadeira para Turbilhão	1.254,00
70	Cadeira Universitária	736,00
71	Cama Comum (não hospitalar)	881,00
72	Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fawler)	2.170,00
73	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica	21.458,00
74	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica	8.366,00
75	Cama PPP	14.119,00
76	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis	14.624,00
77	Câmara para Conservação de Imunobiológicos	14.828,00
78	Câmara Ultra-Violeta/ Transiluminador	3.581,00
79	Capela de Fluxo Laminar	23.992,00
80	Capnógrafo	14.976,00
81	Cardiotocógrafo	28.791,00
82	Cardioversor	23.496,00
83	Carro de Curativos	1.128,00
84	Carro de Emergência	4.917,00
85	Carro Maca Avançado	21.485,00
86	Carro Maca Simples	4.275,00
87	Carro para Material de Limpeza	1.434,00
88	Carro para Transporte de Cadáveres	4.722,00
89	Carro para Transporte de Materiais (diversos)	4.119,00
90	Carro para Transporte de Resíduos	1.854,00
91	Carro Térmico	43.064,00
92	Central de Nebulização	2.798,00
93	Cicloergômetro	3.443,00
94	Cilindro de Gases Medicinais	1.489,00
95	Colposcópio	18.388,00
96	Comadre	225,00
97	Compressora (para comprimidos)	278.000,00
98	Computador (Desktop-Básico)	4.624,00
99	Computador Portátil (Notebook)	5.226,00
100	Computador Servidor (Apenas Servidor Básico de Entrada)	15.336,00
101	Computador Servidor (Servidores de Médio e Grande Porte)	42.589,00
102	Condutímetro	9.599,00
103	CPAP	4.204,00

104	Criocautério	4.895,00
105	DEA - Desfibrilador Externo Automático	11.105,00
106	Deionizador	1.807,00
107	Desfibrilador Convencional	12.175,00
108	Destilador de Água	2.500,00
109	Desumidificador	3.483,00
110	Detector Fetal	1.576,00
111	Diapasão	120,00
112	Divã	1.163,00
113	Eletrocardiógrafo	14.010,00
114	Eletroencefalógrafo	61.780,00
115	Elevador para Transposição de Leito	11.114,00
116	Emissões Otoacústicas	33.780,00
117	Encapsuladora	4.319,00
118	Endoscópio Flexível (Fibroendoscopia)	63.645,00
119	Endoscópio Rígido	96.607,00
120	Escada com 2 degraus	301,00
121	Escada com 3 degraus	407,00
122	Escada de 7 degraus	250,00
123	Escada Digital em Madeira para Reabilitação	180,00
124	Escada Linear para Marcha (sem rampa)	2.436,00
125	Esfigmomanômetro Adulto	359,00
126	Esfigmomanômetro de Pedestal	1.029,00
127	Esfigmomanômetro Infantil	181,00
128	Esfigmomanômetro Obeso	366,00
129	Espaldar em Madeira (Barra/ Escada de Ling)	866,00
130	Espirômetro	18.402,00
131	Estadiômetro	772,00
132	Esteira Ergométrica	6.619,00
133	Estetoscópio Adulto	378,00
134	Estetoscópio de Pinard	109,00
135	Estetoscópio Infantil	328,00
136	Estimulador Neuro-Muscular	2.960,00
137	Estufa de Secagem	5.306,00
138	Foco Cirúrgico de Solo Móvel	36.858,00
139	Foco Refletor Ambulatorial	668,00
140	Fogão	1.602,00
141	Forno de Microondas	736,00
142	Forno Industrial	3.965,00
143	Fotóforo	5.195,00
144	Freezer Comum	3.499,00
145	Freezer para Banco de Leite	3.611,00
146	Geladeira/ Refrigerador	2.173,00
147	Glicosímetro	121,00
148	Goniômetro	158,00
149	Grupo Gerador (101 a 300 KVA)	126.125,00
150	Grupo Gerador (8 a 100 KVA)	77.900,00
151	Hemoglobinômetro	9.417,00
152	Homogeneizador	1.749,00
153	Imitanciômetro	43.828,00
154	Impressora Laser (Comum)	3.193,00
155	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)	6.854,00
156	Incubadora de Transporte Neonatal	51.505,00
157	Incubadora Neonatal (estacionária)	50.466,00
158	Lanterna Clínica	95,00
159	Laringoscópio Adulto	1.666,00
160	Laringoscópio Infantil	1.657,00
161	Laser para Fisioterapia	3.977,00
162	Leitor de Código de Barras	401,00
163	Longarina	767,00
164	Maca de Transferência (dois carros)	8.217,00
165	Manovacuômetro	2.314,00
166	Manta Térmica Elétrica	1.028,00
167	Máquina de Costura Industrial	3.385,00
168	Máquina para Produzir Gelo	6.583,00
169	Máquina Unitarizadora de Medicamentos	240.144,00
170	Marcapasso Cardíaco Externo	14.521,00
171	Mesa Antropométrica	582,00

172	Mesa Auxiliar	723,00
173	Mesa de Cabeceira	726,00
174	Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada	1.001,00
175	Mesa de Escritório	649,00
176	Mesa de Exames	3.209,00
177	Mesa de Mayo	638,00
178	Mesa de Reunião	483,00
179	Mesa Ginecológica	1.714,00
180	Mesa Ginecológica Elétrica	19.263,00
181	Mesa Ortostática	11.183,00
182	Mesa para Computador	302,00
183	Mesa para Consultório	472,00
184	Mesa para Impressora	163,00
185	Mesa para Refeição	650,00
186	Mesa para Refeitório	1.322,00
187	Misturador Laboratorial	4.494,00
188	Monitor de Débito Contínuo (DC)	260.500,00
189	Monitor de Pressão Intracraniana (PIC)	94.000,00
190	Monitor Multiparâmetros	18.666,00
191	Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico	48.756,00
192	Monitor Multiparâmetros para Ressonância Magnética	461.763,00
193	Monitor Multiparâmetros para UTI	29.918,00
194	Nebulizador Portátil	182,00
195	Negatoscópio	2.075,00
196	No Break (Para Computador/Impressora)	1.022,00
197	No Break (Para Servidor)	12.478,00

- Os valores previstos na planilha poderão ser complementados pelo beneficiário.

- Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

- Na hipótese do custo final para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde.

- Na hipótese do custo final para aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

- Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.483, 02 DE MAIO DE 2024.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.483, 02 DE MAIO DE 2024.

DO MONITORAMENTO E INDICADOR

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

ACERCA DO INDICADOR:
Nome do Indicador: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da Resolução
Descrição: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) mensura o cumprimento da proposta e as diretrizes previstas na resolução pelo beneficiário.
Polaridade: maior, melhor
Fonte: Nota fiscal para comprovação da aquisição e Ofício declaratório para definição do "Valor de elegibilidade"
Peso (%): 100%
Ponto de Corte (%): não há
Unidade de medida: Quantidade
Fórmula de cálculo do indicador: (Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado/Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução)*100
Meta: 100% de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da Resolução
Observação: Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento
ACERCA DO MONITORAMENTO:
Número de Períodos de Monitoramento: 1 (único)
Periodicidade (meses): 1
Data Inicial do Monitoramento: Ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS					
(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Movimentação de Conta Corrente

Período de 01/01/2024 a 18/06/2024

BANCO: 0001 Banco do Brasil S/A. AGÊNCIA.: 688-2 CONTA BANCÁRIA...: 29007-6

RECURSO ...: 00833 - Resolução SES 9483/2024 Aplicação

DATA	HISTÓRICO	DEPÓSITO	RETIRADA	SALDO
	Saldo Anterior			0,00
11/06/2024	Transferência Bancária, Origem 00832 Resolução SES 9483/2024 (Banco: 0001 - Banco do Brasil S/A, Agência: 688-2 Conta: 29007-6), Doc.:APLICA	470.000,00		470.000,00

SALDO ANTERIOR	0,00	DEPÓSITOS	470.000,00	RETIRADAS	0,00	SALDO ATUAL	470.000,00
----------------	------	-----------	------------	-----------	------	-------------	------------



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Movimentação de Conta Corrente

Página: 1 de 1

Período de 01/01/2024 a 18/06/2024

BANCO: 0001 Banco do Brasil S/A.

AGÊNCIA.: 688-2

CONTA BANCÁRIA...: 29007-6

RECURSO ...: 00832 - Resolução SES 9483/2024

DATA	HISTÓRICO	DEPÓSITO	RETIRADA	SALDO
	Saldo Anterior			0,00
11/06/2024	2.4.2.1.50.0.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal - Conhec.:007029/00001 (Ficha: 00234)	470.000,00		470.000,00
11/06/2024	Transferência Bancária, Destino 00833 Resolução SES 9483/2024 Aplicação (Banco: 0001 - Banco do Brasil S/A. Agência: 688-2 Conta: 29007-6), Doc.:APLICA		470.000,00	0,00

SALDO ANTERIOR

0,00

DEPÓSITOS

470.000,00

RETIRADAS

470.000,00

SALDO ATUAL

0,00

ts0D)(t)x]i%0-v{